



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 338ª
Decisão da CEEE	Nº 042/2019	
Referência	Processo nº 1053373/2016	
Interessado	SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 338ª, apreciando o Processo nº 1053373/2016, que trata acerca da lavratura do auto de infração contra a pessoa jurídica SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 14.216.922/0001-45, estabelecida na Rua Cel. José Cesarino da Nóbrega, 30, Jardim São Paulo, João Pessoa, PB, AUTUADA pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 300023488/2016, lavrado em 29/06/2016, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77 - falta de ART referente execução da obra, do projeto/execução das Inst. Elétr. do Canteiro de Obras referente a construção multifamiliar com 03 pavimentos e área de 348,00m², e; **considerando** que a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, em data de 06 de novembro de 2017, examinando este Processo, considerando os aspectos de sua competência apresentou parecer pela manutenção do Auto de Infração; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, sendo considerada revel; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona, conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Antônio Carlos Teixeira Neto (ABEE-PB) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de abril de 2019

Eng. Eletric. Franklin Martins Pereira Pamplona
Coordenador Adjunto da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)